DECRETO Nº 1.372, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS A QUE SE MENCIONAM O ART. 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a disposição da Lei Complementar nº 305, de 07 de fevereiro de 2008, em seu art. 8º, § 1º, a qual requer regulamentação do processo e posterior envio ao Poder Legislativo local;

CONSIDERANDO, a necessidade de se utilizar referidos parâmetros eis que em trâmite os Procedimentos Administrativos de nº 6669/2020 e 3370/2021, que versa sobre pedido de concessão de benefícios fiscais por empresa instalada neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, previstos no art. 2º, Inciso I, da Lei Complementar de nº 305, de 07 de fevereiro de 2008, especificamente em relação aos Procedimentos Administrativos de nº 6669/2020 e 3370/2021 em favor da Zaraplast S/A, inscrita no CNPJ de nº 61.827.663/0017-36, com endereço na Rodovia Prefeito João Zacchi, s/nº, Bairro do Caí, CEP 13318-000.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria ~~e afixado no local~~ de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de outubro de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MARID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva